



PODER JUDICIÁRIO

4º (QUARTO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6004

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora LETICIA MARINA CONTE, MM. Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos de Cobrança n.º 0026224-35.2011.8.16.0012 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS IX** em face de **LENIR ZANIN (CPF: 697.194.707-04)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1ª Leilão: 20/06/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da atualizado avaliação, correspondente a R\$ 136.000,00.

2ª Leilão: 04/07/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor atualizado da avaliação, correspondente a R\$ 68.000,00.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas as datas:

1ª Leilão: 11/07/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação, correspondente a R\$ 136.000,00.

2ª Leilão: 25/07/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor atualizado da avaliação, correspondente a R\$ 68.000,00.

LOCAL E LEILOEIRO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraileiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 03, DO TIPO AP-2-50, LOCALIZADO NO ANDAR TÉRREO DO BLOCO "05", DO "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS - COND. IX", SITO NA RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, NESTA CAPITAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 47,8600M², COM ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 2,5200M², PERFAZENDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 50,3800M², E DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 76.059 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 87-333-018.048-8.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 136.000,00, atualizado em 15/01/2015 (Valor original: R\$ 130.000,00 em 30/04/2014, ao mov. 77.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-1: Hipoteca em primeiro grau em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; R-6: Penhora proveniente dos presentes autos; R-10: Penhora proveniente dos autos 0004614-63.2014.8.16.0187, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Curitiba - CIC. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme ofício nº 350/2016-PGF-1, ao mov. 180.1. Débitos de Condomínio: Constatam débitos de condomínio conforme relação de taxas condominiais ao mov. 179.3. Outros débitos: Constatam débitos em favor da Companhia de Habitação Popular de Curitiba (mov. 163.1). O ofício remetido IAP ainda não retornou com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 3.189,30, atualizado até 28/04/2016 (mov. 179.2).

DEPOSITÁRIO: A Executada (mov. 42.1).

OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante. Nos termos do art. 895 do CPC, a arrematação poderá ocorrer em prestações, com preferência de lances à vista. Comissão do Leiloeiro: a) arrematação: 6% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; b) adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo adjudicante, c) remição ou transação entre as partes: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. Sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução. Fica intimada a executada LENIR ZANIN, caso não o seja por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação da executada, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07 de Junho de 2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

LETICIA MARINA CONTE
Juíza de Direito